



**PORTARIA Nº 022/2024-GABP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição de Mandato para a transição governamental, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, publicada e,

CONSIDERANDO ao que dispõe a Instrução Normativa TCE/TO nº 002/2016, de 28 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Transição de Mandato, na forma das disposições da Instrução Normativa TCE/TO nº 002/2016 de 28 de setembro de 2016,, com a finalidade de colher e repassar informações aos representantes do Prefeito Reeleito, com o objetivo de garantir o conhecimento de toda a situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, das prestação de contas e da preservação do patrimônio público, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A Comissão de Transição de Mandato será composta de 07(sete) membros, para colher, tomar conhecimento e analisar todos os documentos e outras informações, previstas nos artigos 3º e 4º da I.N. TCE/TO nº 002/2016 de 28/09/2016, indicados pelo Prefeito Municipal, tendo sido reeleito Prefeito para a Gestão Governamental 2025/2028, os representantes abaixo relacionados(a)s:

**I - Do Poder Executivo Municipal:**

- a) Mizael Bento dos Santos Freitas - Secretária de Administração e Planejamento;
- b) Rosa Maria Ribeiro de Farias - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- c) Antonio Ferreira de Oliveira Cavalcante - Representante do Setor Contábil;
- d) Valdivino Vieira de Jesus - Representante do Sistema de Controle Interno;
- e) Débora Francisca Dutra - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- f) Rafael Brito Pinto - Chefe do Departamento de Compras e,
- g) Reginaldo da Silva Freitas - Secretário de Finanças.

**§1º** - A Comissão poderá iniciar seus trabalhos a partir do dia 15 (quinze) de novembro 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**§2º** - A Coordenadoria da Comissão de Transição de Mandato, é o representante do Controle Interno do município.

**§3º** - Caberá a Coordenadoria da Comissão de Transição de Mandato, a designação do Secretário(a) que terá a responsabilidade de repassar o cronograma e a ordem do dia, de lavrar as atas das reuniões e também a sua leitura

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia/TO, em 04 de novembro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Junior Carvalho de Oliveira**  
Prefeito Municipal